



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **EDITAL DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2006, expedido em 06/02/2006.**

A comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede á Rua 7 de Setembro, nº 30, Centro - Rio Pardo de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.151/0001-02, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 14/02/2006**, na sala de reuniões, em sua sede no endereço acima, Licitação na modalidade CARTA CONVITE tipo menor preço global, regida pela LEI 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, conforme clausulas e condições a seguir especificadas:

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

Aquisição estimada de 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG; conforme anexo I, deste Edital;

#### **1.1 – DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **Claúsula Segunda (da apresentação da documentação e proposta)**

2.1 – A documentação e proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados até as **12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2006**, mencionando os seguintes dizeres:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS MG**

**Ref. Licitação Carta-Convite nº 002/2006 de 14/02/2006**

#### **ABERTURA:**

**Envelope A: “ Documentação” às 15:00 hs dia 14/02/2006;**

**Envelope B: “Proposta Comercial” às 15:00 hs do dia 16/02/2006, ou logo após a abertura dos envelopes “Documentação”, caso os licitantes desistam do prazo recursal para esta fase.**

2.2 – O Envelope “A” (Documentação) deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou cópias autenticadas de cada um dos documentos a seguir relacionados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

- Contrato Social em vigor e alterações devidamente registrados, e ou declaração de firma individual;
- Cópia do Cartão do C.N.P.J.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa c/a Fazenda Municipal (do município onde está localizada a sede da empresa)

2.3 – O Envelope “B” (Proposta) deverá conter a **proposta comercial** em uma via datilografada ou digitada, datada e assinada sem rasuras, em impresso próprio da Câmara Municipal ou papel timbrado da própria empresa, identificando nome, endereço do proponente, CNPJ, telefone e fax (se houver), modalidade e nº desta licitação, valor global do objeto desta licitação, em moeda corrente do país, cotadas e inclusas todas as despesas com impostos, fretes encargos sociais e fiscais que por ventura venham a ocorrer;

2.4 – Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias contados da abertura da mesma;

### **Cláusula Terceira ( da abertura e julgamento da documentação e proposta)**

3.1 – Na data, local e hora especificados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento, abertura e julgamento da documentação e proposta, observando os seguintes passos:

- a) A abertura do **Envelope “A”**, promovendo a desclassificação do (s) licitantes inabilitado(s);
- b) A abertura do **Envelope “B”**, do(s) licitante(s), verificando sua conformidade com os requisitos deste Edital;
- c) Julgamento das propostas observando-se o critério de menor preço global;
- d) Em caso de empate será feito sorteio entre os licitantes, observando-se o que determina a lei;
- e) Serão desclassificadas as propostas desconformes com os preços praticados no mercado;

### **Cláusula Quarta (da entrega)**

4.1 – A gasolina comum, objeto deste certame licitatório, deverá ser entregue pelo licitante vencedor nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, conforme solicitação da Câmara Municipal.

### **Cláusula Quinta (da forma de pagamento)**

5.1 – O pagamento será feito a vista pelo sistema de empenho através de apresentação, pela CONTRATADA, da fatura correspondente ao faturamento da gasolina comum e entrega da mesma;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## Clausula Sexta (das despesas)

6.1 -- As despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, para o exercício de 2006, conforme Lei Municipal nº 1.344 de 19/12/05, a saber:

01 – Poder Legislativo;

010102 – Secretaria da Câmara Municipal;

01010201 - Legislativa

01010201031 – Ação Legislativa;

010102010310001 – Ação Legislativa;

0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

## Cláusula Sétima ( do acréscimo ou supressão)

7.1 – O Órgão Licitante, poderá efetuar a seu critério, mediante justificativa fundamentada, acréscimo (s) ou supressão (ões) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta vencedora;

## Cláusula Oitava ( disposições finais)

8.1 – Os recursos administrativos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão processados na forma prevista no Artigo 109º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores;

8.2 – A Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, regerá as hipóteses não previstas nesta Carta-Convite;

8.3 – O foro da Comarca da cidade de Rio Pardo de Minas MG, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes qualquer outro ainda que privilegiado.

Município de Rio Pardo de Minas MG, 06 de fevereiro de 2006.

  
SÓRAYA PINHEIRO SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

- ANEXO I -

**CARTA CONVITE 002/2006**

## FORMULÁRIO PARA PROPOSTA

Venho, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite 002/2006, apresentar minha proposta, declarando que examinei completamente o Convite e todos os seus anexos, que obtive da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, considerando que o seu texto me permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

ITEM	QUNTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12.000	Litros	Gosolina Comum.	_____	_____

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Carimbo CNPJ:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## - ANEXO II -

CARTA CONVITE 002/2006

### MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua 7 de Setembro – 30 – Centro, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e a empresa \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 002/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, pela contratada, de 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor apurado em conformidade com a Carta Convite 002/2006.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a vista, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, bem como a entrega da gasolina comum de acordo com o exigido na Carta Convite 002/2006.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Poder Legislativo;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal;
- 01010201 - Legislativa
- 01010201031 – Ação Legislativa;
- 010102010310001 – Ação Legislativa;
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.30.00 – Material de Consumo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONTRATADA:

- Fornecer a gasolina comum conforme solicitação da CONTRATANTE, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto à garantia da gasolina comum.
- Assegurar à Contratante o direito de adquirir o produto assim que solicitado.

## ALTERAÇÕES

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E /OU

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2006, contados a partir da data da assinatura deste presente contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 002/2006, dela fazendo parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, 06 de fevereiro de 2006.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

- ANEXO III -

**CARTA CONVITE 002/2006**

**RECIBO DA CARTA CONVITE Nº 002/2006**

Declaro, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, que **RECEBI**, proposta na Modalidade de Carta-Convite tipo menor preço global, para participar da Licitação nº **002/2006** de **06/02/06**, com abertura dos envelopes às **15:00** horas do dia **14 de fevereiro de 2006**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua 7 de Setembro – 30 – Centro – CEP – 395030-000 - Rio Pardo de Minas – MG, cujo objetivo **estimado** é a **Aquisição de 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal deste município.**

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta é até as **12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2006**, na sala de do setor de licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua 7 de Setembro – 30 – Centro – neta cidade de Rio Pardo de Minas – MG.

**LICITANTE:** .....

**CNPJ :** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:** .....

**Data** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo / Assinatura**